



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA NA FUNÇÃO DE SUPERVISOR(A) E APOIO ACADÊMICO DO PROJETO “EXPANSÃO E FOMENTO À OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL” - EDITAL Nº 100/2026

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e Portaria nº 168/2024, publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas para atuação na função de Supervisor(a) e Apoio Acadêmico do Projeto “Expansão e Fomento à Oferta de Qualificação Profissional”, de acordo com Processo nº 23302.102786/2025-66, e disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de inscrições no processo seletivo para cadastro de reserva de bolsistas para atuação como Supervisor(a) e Apoio Acadêmico do Projeto “Expansão e Fomento à Oferta de Qualificação Profissional”.
- 1.2.** O Projeto “Expansão e Fomento à Oferta de Qualificação Profissional” possui como objetivo “fomento e apoio à implantação e ao funcionamento de novas unidades, de modo a financiar despesas de custeio e a promover a oferta de cursos de qualificação profissional”.
- 1.3.** As bolsas descritas nesse edital serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução do programa ao qual o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser prorrogada/cancelada a qualquer tempo.
- 1.4.** O recurso a ser utilizado para a execução do projeto advém da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) por meio de Termo de Execução Descentralizado - TED 16424.
- 1.5.** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE), contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 1.6.** Não será permitido o acúmulo de bolsas/pagamentos neste ou em qualquer outro edital. Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.
- 1.7.** Da atuação da comissão e das regras de impedimento e suspeição.
- 1.7.1.** Os membros da comissão responsável pela condução do processo seletivo deverão observar as disposições relativas a impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 1.7.2.** É impedido de atuar no processo seletivo o servidor ou autoridade que:
- a)** Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - b)** Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - c)** Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 1.7.3.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no processo seletivo.
- Parágrafo único.** A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
- 1.7.4.** Poderá ser arguida a suspeição de membro da comissão que tenha amizade íntima ou inimizade notória com qualquer dos candidatos ou com seus cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 1.7.5.** O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

2. DO PROJETO

- 2.1.** O Projeto “Expansão e Fomento à Oferta de Qualificação Profissional” é uma iniciativa da SETEC e do IF Sertão PE para promover o suporte estratégico e financeiro à implantação das novas unidades, bem como fomentar cursos de qualificação profissional de curta duração, levando oportunidades de formação profissional a regiões de implantação das novas unidades.

3. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

- 3.1.** O projeto “Expansão e Fomento à Oferta de Qualificação Profissional” possui como objetivo geral: “Fomento e apoio à implantação e ao funcionamento de novas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

unidades, de modo a financiar despesas de custeio e a promover a oferta de cursos de qualificação profissional”.

3.2. O projeto “Expansão e Fomento à Oferta de Qualificação Profissional” possui os objetivos específicos:

- a)** Implantação das Novas Unidades: promover suporte estratégico e financeiro para o processo de implantação das novas unidades;
- b)** Formação Profissional Tecnológica: ofertar cursos de qualificação profissional de curta duração (160h) para capacitar 270 pessoas (09 turmas de 30 alunos) nas cidades das novas unidades em implantação;
- c)** Engajamento, parcerias e difusão de conhecimento: construção de visibilidade institucional, promoção de cooperação e parceria entre instituições e divulgação de ações institucionais de forma a consolidar as novas unidades em implantação.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1. O processo seletivo será para Cadastro de Reserva (CR) de bolsistas para atuação na função de Supervisor(a), conforme quadro a seguir:

Quadro I - Das vagas

Função	Local	Vagas	Carga Horária	Valor da Bolsa (1h)	Valor da Bolsa (40h)
Supervisor(a)	Águas Belas	CR	10h semanais	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)	R\$ 1440,00 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Supervisor(a)	Araripina	CR	10h semanais	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)	R\$ 1440,00 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Apoio Acadêmico	Remoto	CR	10h semanais	R\$ 18,00 (dezoito reais)	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

4.2. Os candidatos selecionados para Supervisor(a) devem ter disponibilidade para atuar presencialmente e remotamente, dependendo da demanda e da ciência da coordenação geral. Os candidatos selecionados para Apoio Acadêmico devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades de forma remota para atendimento às demandas do projeto, que acontecerá nas cidades de Águas Belas-PE e Araripina-PE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 4.3.** A concessão da bolsa terá duração de até doze (12) meses, correspondente ao período estimado de execução dos cursos de FIC vinculados ao Projeto “Expansão e Fomento à Oferta de Qualificação Profissional”, conforme cronograma acadêmico e planejamento estabelecido no âmbito do Termo de Execução Descentralizado (TED nº 16424) e respectivo Plano de Trabalho. O pagamento da bolsa será realizado conforme a carga horária efetivamente executada e registrada, sendo o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos) para a função de Supervisor(a) e 18,00 (dezoito reais) por hora (60 minutos) para a função de Apoio Acadêmico. A duração da bolsa poderá ser ajustada, prorrogada ou encerrada, conforme necessidade do projeto, disponibilidade orçamentária e execução das atividades previstas.
- 4.4.** A classificação prevista neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.
- 4.5.** Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, condicionada à demanda, desde que, no prazo de vigência deste Edital e conforme necessidade do Projeto perante o IFSertãoPE.
- 4.6.** As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).
- 4.7.** Os valores da bolsa fixados no Quadro I do subitem 4.1 foram tomados como referência aos valores previstos no art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.
- 4.8.** O profissional deverá desenvolver as atividades em caráter extralaboral, em horário diferente daquele em que exerce suas atividades habituais no IFSertãoPE.
- 4.9.** A permanência do bolsista no Programa estará sujeita ao cumprimento das funções, conforme descritas em edital, correlatas à sua atuação realizada pela equipe gestora do Programa, ao longo do curso.
- 4.10.** Caso o candidato não possa, por algum motivo, desempenhar a função, deverá apresentar um termo de desistência do(a) bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.
- 4.11.** O bolsista deverá apresentar ao IFSertãoPE relatório técnico das atividades desenvolvidas, mensalmente durante a vigência da bolsa.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos, se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. São atribuições dos bolsistas no âmbito do Projeto “Expansão e Fomento à Oferta de Qualificação Profissional”:

5.1.1. Supervisor(a), conforme atribuições previstas na Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 (no que concerne às funções de supervisão e coordenação acadêmica no âmbito da Bolsa-Formação), bem como na Portaria nº 962, de 1º de dezembro de 2021, e na Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30 de março de 2021:

- a)** Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia de Cursos FIC e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b)** Coordenar e contribuir no planejamento de ensino (PPC) dos cursos ofertados;
- c)** Acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, promovendo a mediação pedagógica e o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- d)** Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico necessárias;
- e)** Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- f)** Elaborar e apresentar relatórios das atividades e do desempenho dos estudantes;
- g)** Realizar a atualização dos registros acadêmicos no SISTEC;
- h)** Planejar e colaborar nas atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos;
- i)** Participar de encontros e eventos designados pelo Projeto.

5.1.2. Apoio Acadêmico, conforme atribuições previstas na Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 (no que concerne às funções de apoio acadêmico e administrativo no âmbito da Bolsa-Formação), bem como na Portaria nº 962, de 1º de dezembro de 2021, e na Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30 de março de 2021:

- a)** Auxiliar no processo seletivo dos discentes;
- b)** Realizar a matrícula dos estudantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- c)** Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico aos estudantes;
- d)** Dar suporte nos sistemas de gestão acadêmica utilizados pelo Programa;
- e)** Subsidiar a atuação dos professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- f)** Realizar o acompanhamento dos registros de aulas e frequências;
- g)** Realizar a atualização dos registros acadêmicos no SISTEC;
- h)** Auxiliar nas questões administrativas relacionadas à execução dos cursos;
- i)** Auxiliar a Coordenação Adjunta;
- j)** Participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- k)** Executar outras atividades administrativas e de secretaria correlatas ao Programa.

As atribuições descritas neste item estão em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas nas normas citadas, podendo ser complementadas conforme as necessidades do Projeto.

- 5.2.** O bolsista que descumprir qualquer das responsabilidades constantes no item 5 terá imediatamente suspensos os pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1.** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos ativos ou inativos das três esferas do governo que não estejam afastados das suas funções laborativas por motivo de licença ou qualquer outro tipo de afastamento durante a execução do Programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.** As inscrições são gratuitas e ocorrerão, exclusivamente, via internet, por meio do formulário de inscrição online para a função de bolsista Supervisor(a) <https://forms.gle/ki21cLvE8x25Pkqt7>, no período de 11/07/2026 a 16/07/2026 até às 23h59min (horário de Brasília), e para a função de bolsista Apoio Administrativo <https://forms.gle/2yAX8rhRVEaiYUHN6>, no período de 11/07/2026 a 16/07/2026, até às 23h59min (horário de Brasília).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 7.2.** O candidato deverá, no momento da inscrição, preencher corretamente as informações solicitadas no formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos listados abaixo:
- 7.2.1.** Documentação obrigatória:
- a)** Documento de identidade com foto;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c)** Declaração de vínculo funcional com o IFSertãoPE;
 - d)** Comprovações para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II (organizar os documentos em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem do barema, e inserir na primeira página o barema preenchido com a possível pontuação do candidato).
- 7.3.** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia.
- 7.4.** A inscrição no processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, que vierem a ser publicadas, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSertãoPE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5.** A Comissão Organizadora da seleção não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6.** Sob qualquer pretexto, não será aceita: complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato. Cabe ao candidato(a) a conferência dos documentos antes do envio. É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos.
- 7.7.** A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 7.8.** O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link novamente e realizar nova inscrição até o prazo final do período das inscrições.
- 7.9.** No caso de existir mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada como válida a última inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1.** O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será dividido em duas etapas:
- a)** A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na análise da documentação (homologação da inscrição) apresentada pelo(a) candidato(a), conforme o item 7.2.1 deste Edital.
 - b)** A segunda etapa, de caráter classificatório, representará a avaliação dos/as candidatos/as por meio da análise do currículo. O currículo será pontuado de acordo com o barema e critérios estabelecidos no Quadro II, cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos.
- 8.2.** Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 8.3.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do barema serão desconsiderados.
- 8.4.** Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 8.5.** Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.
- 8.6.** Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.
- 8.7.** Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
- 8.8.** A pontuação final de cada candidato/a será dada pela soma dos pontos obtidos na análise do currículo.
- 8.9.** Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente, com a devida identificação do emissor, devidamente assinada pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- 8.10.** Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Quadro II - Critérios para análise curricular

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	Pontuação atribuída pela comissão
Graduação	05 pontos	05 pontos		
Especialização <i>latu sensu</i> , MBA	10 pontos	10 pontos		
Mestrado	15 pontos	15 pontos		
Doutorado	20 pontos	20 pontos		
Tempo de Experiência na Secretaria de Controle Acadêmico do IFSertãoPE	02 pontos por semestre	20 pontos		
Tempo de atuação como servidor do IFSertãoPE	02 pontos por semestre	20 pontos		
Tempo de atuação como coordenador(a)/supervisor(a)/Apoio Acadêmico em Programas Educacionais no IFSertãoPE	02 pontos por semestre	20 pontos		
Tempo de atuação como coordenador(a) / supervisor(a) / Apoio Acadêmico em Programas Educacionais vinculados a outras Instituições de Ensino	01 ponto por semestre	10 pontos		
Participação em comissões no IFSertãoPE na área acadêmica	01 ponto por comissão	10 pontos		
Pontuação máxima total		100 pontos		

8.11. Na ocorrência de candidatos/as com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade:

- Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
- Maior tempo de experiência no IFSertãoPE;
- Maior titulação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 8.12.** O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
 - f) Não anexar documentação prevista nos itens a, b e c do item 7.2.1.

9. DO RESULTADO

- 9.1.** O resultado será divulgado no site do IF Sertão PE, por meio do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

10. DO RECURSO

- 10.1.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo em face do resultado de quaisquer das etapas do processo seletivo, incluindo a homologação das inscrições (etapa eliminatória) e a análise curricular (etapa classificatória), no período estabelecido no cronograma deste edital.
- Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet, por meio do envio do formulário constante no ANEXO II para o e-mail expansaoefomento@ifsertaope.edu.br, com o assunto: "RECURSO - EDITAL nº 100/2026".
- 10.2.** Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 10.3.** Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 10.4.** As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do(a) candidato(a) informado no ato da inscrição.
- 10.5.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

11. DA VALIDADE

- 11.1.** Este Edital tem validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

12. DA CONVOCAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 12.1.** A convocação dos candidatos obedecerá à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.2.** O candidato será convocado para apresentação de documentação por meio do e-mail declarado no Formulário de Inscrição On-line e terá um prazo de 48 horas para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado eliminado.
- 12.3.** O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.
- 12.4.** É responsabilidade do candidato atentar-se à sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de spam ou lixeira.
- 12.5.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IF Sertão PE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
09/07/2026	Lançamento do edital.
10/07/2026	Impugnação do Edital
11/07/2026 a 16/07/2026	Período para inscrição dos candidatos(as).
17/07/2026	Homologação das inscrições.
18/07/2026	Recursos referentes à homologação.
20/07/2026	Divulgação do resultado parcial.
21/07/2026	Recursos referentes ao resultado parcial.
22/07/2026	Previsão de divulgação do resultado final.

Quadro III - Cronograma do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 14.1.** A inscrição no processo seletivo implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso à internet e acompanhamento das convocatórias pelos contatos disponibilizados no ato da inscrição.
- 14.2.** O candidato poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas enviado por meio do e-mail: expansaoefomento@ifsertaope.edu.br, manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.
- 14.3.** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo candidato, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.
- 14.4.** A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser selecionado como bolsista, cuja concretização deste ato está condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade orçamentária.
- 14.5.** Os pagamentos somente serão disponibilizados por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, os pagamentos serão suspensos.
- 14.6.** Poderá ser cancelado, anulado ou adiado este processo seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo/a candidato/a que já tenha efetivado a inscrição.
- 14.7.** Na ausência de candidatos selecionados, o IFSertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido como requisitos neste edital.
- 14.8.** Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato, por meio do e-mail: expansaoefomento@ifsertaope.edu.br.
- 14.9.** Os casos omissos e eventuais serão analisados e julgados pelos servidores responsáveis pelo processo seletivo e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Petrolina, 9 de julho de 2026,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Silvio Fernandes de Araujo Junior
Pró-Reitora de Extensão e Cultura em exercício

